

EDITAL n. 105/2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA - PIC 170/2020**

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, e com base no Edital 96/2020 e na Distribuição dos Recursos para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina EDITAL n. 565/SED/2020, oriundo da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção de planos de trabalho para a concessão de bolsas de pesquisa no Programa de Bolsas Universitárias-UNIedu até **31 de março de 2020, com prazo de execução estabelecido no item 6.3 do presente edital.**

1 Do programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica da UNESC, com utilização de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual, PIC 170, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que visa fomentar a pesquisa executada por acadêmicos sob a orientação de professores da UNESC.

2 Dos objetivos

2.1 O PIC 170 tem por objetivos:

- a) Contribuir para a formação dos acadêmicos pesquisadores e extensionistas, inserindo-os em atividades de pesquisa ou extensão, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico;
- b) Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa ou de extensão na universidade;
- c) Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d) Qualificar os alunos de iniciação científica ou de extensão para que possam ingressar nos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) Continuar com o processo de consolidação da pesquisa na instituição.

3 Do cronograma do processo de seleção

Os docentes deverão se inscrever e submeter seus planos de trabalho, nos termos do presente edital, de acordo com o cronograma abaixo:

Ações	Data
Lançamento do edital na página da Unesc (www.unesc.net)	18/03/2020
Disponibilização <i>on-line</i> , pela PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do processo seletivo para inscrição dos planos de trabalho (https://www.unesc.net/portal/extranet), <u>que deverá obrigatoriamente ser preenchido por um professor</u> , impedindo que tenha inscrições duplicadas.	18/03/2020
Encerramento das inscrições dos planos de trabalho <i>on-line</i> no Extranet UNESC	31/03/2020
Divulgação preliminar dos planos de trabalho homologados	01/04/2020
Prazo recursal	02/04/2020
Divulgação final dos planos de trabalho homologados	03/04/2020

4 Do processo de seleção do programa PIC 170

4.1 Cada Professor pesquisador poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho. Cada plano de trabalho poderá conter até 2 (dois) acadêmico(s), desde que este plano apresente a previsão de atividades específicas e individuais para cada um dos acadêmicos.

4.2 O acadêmico deverá ser orientado por um professor pesquisador da Unesc, que deverá cumprir o estabelecido no **item 6.2** deste Edital, **das condições para a inscrição do professor orientador**.

4.3 O professor orientador deverá submeter o(s) plano(s) de trabalho conforme o **item 6.3** deste Edital, **Dos documentos necessários para a inscrição dos planos de trabalho**.

4.4 Prioritariamente será contemplado 1 (um) acadêmico por plano; havendo outros contemplados, serão indicados aos planos que comportam 2 (dois) acadêmicos.

4.5 A responsabilidade pela submissão do plano de trabalho é do pesquisador responsável (professor orientador). **Não serão aceitos planos submetidos por alunos, sob pena de desclassificação.**

4.6 O acadêmico contemplado, conforme o Edital 96/2020, indicará dentre os planos de trabalho de pesquisa homologados aquele em que pretende desenvolver suas atividades. Esta indicação será realizada na CENTAC conforme prazo a ser devidamente comunicado aos acadêmicos.

5 Das horas-aula dos professores

5.1 Cada professor orientador receberá 1 (uma) hora/aula semanal por plano de trabalho.

6 Das inscrições

6.1 Do prazo, local e horário das inscrições

6.1.1 As inscrições dos planos de trabalho, pelos professores, deverão ser feitas até às 23h59min do dia **31 de março de 2020** no Extranet da UNESC (<https://www.unesc.net/portal/extranet>)

6.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.2 Das condições para a inscrição do professor orientador

6.2.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ser professor pesquisador, preferencialmente do quadro regular da UNESC, com pelo menos 1 (um) ano na instituição;
- b) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROACAD;
- c) Apresentar titulação mínima de mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- d) **Ser docente 40 horas em 2020/1.**

6.3 Dos documentos necessários para a inscrição dos planos de trabalho pelos professores orientadores

6.3.1 Para a inscrição do(s) **plano(s) de trabalho**, os professores orientadores deverão:

- a) Preencher os campos disponíveis no formulário on-line no endereço (<https://www.unesc.net/portal/extranet>);
- b) Adicionar o arquivo do **Plano de trabalho**, que deverá conter os seguintes elementos:
I – Título;
II - Nome do professor orientador;
III - Área e o curso preferencial do bolsista;
IV - Quantidade de bolsistas;

V - Categoria;

VI - Resumo;

VII - Objetivo

VIII - Atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico 1, e se for o caso, pelo acadêmico 2;

IX - Cronograma

Obs.: O modelo de plano de trabalho estará disponível em formato Word na página do processo seletivo (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>).

6.3.2. Os planos de trabalho deverão indicar o período de execução das atividades, que poderão variar de **6 meses até 2 anos para o PIC 170.**

7 Da homologação dos planos de trabalho

7.1 Após o encerramento das inscrições, a PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, promoverá a verificação e homologação dos planos de trabalho que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2 A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.3 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada.

7.4 A divulgação preliminar dos planos de trabalhos homologados acontecerá no dia **01 de abril de 2020** e a final no dia **03 de abril de 2020**.

7.5 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação até as 23 horas e 59 minutos no dia **02 de abril de 2020**, para o e-mail pesquisa@unesc.net.

8 Da divulgação dos resultados

8.1 A Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, divulgará o resultado final no dia **03 de abril de 2020**.

9 Das condições para a execução dos planos de trabalho aprovados

9.1 Dos compromissos do professor orientador:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do plano de trabalho proposto;
- b) Ser responsável, ao final da execução do plano de trabalho, pelo relatório final de produção científica ou tecnológica a ser entregue à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo o mesmo **ser redigido pelo acadêmico-bolsista;**
- c) Ser responsável pela submissão do resultado da pesquisa para publicação em periódicos, congressos ou seminários. A submissão deve ser em coautoria com o orientando;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Fazer referência ao Programa UNIEDU em todas as publicações referentes ao plano de trabalho aprovado e outorgado no processo de seleção e com a inclusão da logomarca do programa, disponível no site do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br) e à Unesc;
- f) Participar como avaliador de trabalhos resultantes de eventos institucionais da UNESC;
- g) Encaminhar, se for o caso, o plano de trabalho para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNESC, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação final do resultado, caso o mesmo seja selecionado;
- h) Quando aplicável, os trabalhos devem ser registrados na Plataforma do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

- i) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- j) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- k) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- l) Dispor de **1 (uma) hora semanal por plano de trabalho** para orientação do(s) bolsista(s) na execução das atividades.

10 Das disposições finais

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD.

10.2 As criações intelectuais passíveis de proteção, às invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa executados junto a UNESC, seguirão o determinado nas normativas que regem a Propriedade Intelectual na Unesc.

Criciúma, 18 de março de 2020.

Prof.ª Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação